



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CMMPV 1304/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do artigo 22 do PLV, com vistas à sua supressão, da MPV 1304/2025, que “altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021”.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção de subsídios fiscais voltados ao setor de Baterias para Estocagem de Energia (BEEs) deve estar necessariamente vinculada a uma estratégia industrial clara e consistente, que assegure a internalização de tecnologia, a atração de investimentos produtivos e o desenvolvimento de capacidades nacionais ao longo da cadeia de valor. Conceder incentivos sem contrapartidas efetivas implica risco elevado de que o Brasil se transforme **apenas em um mercado consumidor e repositório de equipamentos importados**, sem captura de benefícios duradouros para a economia.

As BEEs representam tecnologia estratégica para a transição energética, para a segurança do sistema elétrico e para a sustentabilidade ambiental. Entretanto, a relevância setorial **não justifica** que incentivos públicos sejam concedidos de forma automática ou generalizada. É imprescindível que tais subsídios estejam atrelados a compromissos industriais tangíveis, tais como:



implantação de fábricas localizadas no país, transferência tecnológica, pesquisa e desenvolvimento local, formação de mão de obra especializada e inserção de fornecedores nacionais na cadeia de suprimentos.

Sem este direcionamento, os incentivos fiscais podem resultar em **assimetria econômica**, com alto custo para o Estado brasileiro e baixo retorno em termos de inovação, empregos qualificados, competitividade internacional e autonomia tecnológica. Uma política industrial bem estruturada é o mecanismo que garante que o investimento público, por meio de subsídios, seja revertido em benefícios sistêmicos para o setor elétrico e para o desenvolvimento do país.

Portanto, defende-se que **qualquer benefício fiscal direcionado ao setor de BEEs seja condicionado a contrapartidas industriais e tecnológicas**, assegurando equilíbrio entre o estímulo necessário à difusão da tecnologia e a proteção do interesse econômico nacional.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Vice-Líder do PL em exercício

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)

Líder do PL



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5803762254>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250210481779, em ordem cronológica:

1. Sen. Carlos Portinho
2. Sen. Izalci Lucas